



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02 – Lote 22
Edifício Tancredo Neves – 1º andar – 70200-002 - Brasília
Telefone: (61) 3313-7421

DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS

Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres - 2018/2019

*Programa 2016 - Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e
Enfrentamento à Violência*

Objetivo 0998 - Ação 14XS – Construção da Casa da Mulher Brasileira

Funcional Programática: 14422.2016.14XS 0001





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02 – Lote 22
Edifício Tancredo Neves – 1º andar – 70200-002 - Brasília
Telefone: (61) 3313-7421

INFORMAÇÕES SOBRE O REGRAMENTO DO PROGRAMA:

NOME DO PROGRAMA:

“POLÍTICAS PARA AS MULHERES: PROMOÇÃO DA IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA”

CÓDIGO DO PROGRAMA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2018:
2016

OBJETIVO - 0998 - Ampliar a política nacional de enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, considerando sua diversidade e especificidades.

AÇÃO 14XS – Implantação da Casa da Mulher Brasileira

GESTOR:

- Secretária Nacional de Políticas para Mulheres – SNPM:
- Diretora de Políticas de Enfrentamento a Violência contra Mulheres: Eliana Guerra de Alencar
- Coordenadora-Geral do Programa: Mulher: Viver Sem Violência: Carolina Lima Vaz

CNPJ: 05.510.958/0001-46

ORIGEM DO RECURSO: LDO 2018 Emenda 60140004 e Contrapartida do Proponente/Conveniente.

Qual a classificação deste recurso? Não PAC/Investimento.

Código UG: 20270

Código Gestão: 0001

Código de recolhimento: 29988-49 (Depósitos por devolução de valores)

CONTATO DOS RESPONSÁVEIS NA SNPM:

- Eliana Guerra de Alencar – eliana.guerra@spm.gov.br / (61) 3313-7000 (Diretora)
- Carolina Lima Vaz – carolina.vaz@spm.gov.br / (61) 3313-7508 (Coordenadora-Geral do PMVSV)
- Débora Bernardon – debora.bernardon@spm.gov.br / (61) 3313-7055 (Assessora)

PORTARIA / REGRAMENTO OPERACIONAL APLICÁVEL:

- Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações – regulamenta as transferências voluntárias;
- Decreto nº 8.086 de 30 de agosto de 2013.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02 – Lote 22
Edifício Tancredo Neves – 1º andar – 70200-002 - Brasília
Telefone: (61) 3313-7421

- Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações.

1. ENTENDENDO O PROGRAMA

1.1. O que é? (Objetivo)

1.1.1. O Programa Mulher: Viver sem Violência é um conjunto de ações estratégicas para a promoção da integração dos diversos serviços públicos existentes de atendimento às mulheres em situação de violência, ampliação, qualificação e humanização desse atendimento, articulando os atendimentos especializados nos âmbitos da saúde, da segurança pública, da justiça, do atendimento sócio assistencial, psicossocial e promoção da autonomia econômica.

1.1.2. Conforme seu decreto de instituição, Decreto 8.086 - de 30 de agosto de 2013, o Programa comporta cinco estratégias de ação:

- Construção das Casas da Mulher Brasileira;
- Ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;
- Construção dos Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira seca (Centros de Fronteira);
- Organização e Humanização do Atendimento às vítimas de violência sexual;
- Campanhas Continuadas de Conscientização.

1.1.3. A ação central do Programa Mulher: Viver sem Violência, que permitirá o acesso das mulheres a um sistema estratégico de serviços públicos imprescindíveis nesse contexto é a implantação da Casa da Mulher Brasileira, cuja essência consiste em um equipamento público que poderá reunir, em um mesmo espaço físico, diferentes serviços prestados às mulheres em situação de violência, com o objetivo de promover atendimento integral e humanizado.

1.1.4. Esta diretriz refere-se ao modelo de transferência de recursos do Governo Federal para os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios operacionalizada pela CAIXA para a implantação da Casa da Mulher Brasileira e Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira seca em vários locais do País.

1.1.5. A SNPM desenvolveu quatro tipologias para edificação da Casa da Mulher Brasileira que poderão ser aplicadas também para o Centro de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca:

- I. Tipo I – 3.600 m² de área construída;



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02 – Lote 22
Edifício Tancredo Neves – 1º andar – 70200-002 - Brasília
Telefone: (61) 3313-7421

- II. Tipo II – 1.200 m² de área construída;
- III. Tipo III – 250 m² de área construída; e
- IV. Tipo IV – 120 m² de área construída.

1.1.6. Salienta-se que todos os tipos de Casa envolverão o repasse de recursos para viabilizar a implantação, por meio de contratos de repasse ou outro instrumento congênere, e ainda, a aquisição de mobiliário e equipamentos de acordo com o leiaute do projeto e especificações técnicas definidas por esta Secretaria.

1.2. A quem se destina? (Beneficiários que podem solicitar o recurso)

1.2.1. Aos Estados, Municípios e Distrito Federal que assinarem o Termo de Adesão ao Programa (documento que compromete os signatários às obrigações relativas à Casa da Mulher Brasileira).

1.2.2. Para participar ainda é necessário atender aos seguintes critérios*:

- a) Ser a Capital do Estado onde o equipamento ainda não foi construído ou;
- b) Ser um Município que atenda às duas condições abaixo:

b.1) tenha comprovada a existência de OPM (Organização de Políticas para as Mulheres); e

b.2) tenha comprovada a existência de pelo menos 1 (um) serviço especializado de atendimento à mulher vítima de violência, conforme lista abaixo:

- a) Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;
- b) Juizado/Vara Especializado(a) de violência doméstica e familiar;
- c) Promotoria Especializada;
- d) Defensoria Pública ou núcleo da mulher – Especializado(a);
- e) Casa Abrigo;
- f) Centros de Referência de Atendimento às Mulheres – CRAM;
- g) “Patrulha Maria da Penha” ou serviços correspondentes; e
- h) Serviço de saúde especializado no atendimento às vítimas de violência sexual.

*Observação: os requisitos supramencionados deverão ser comprovados pelo ente federativo interessado a fim de viabilizar a aprovação da proposta pela SNPM.

1.3. Como acessar?



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02 – Lote 22
Edifício Tancredo Neves – 1º andar – 70200-002 - Brasília
Telefone: (61) 3313-7421

O recebimento de recursos federais pelos Estados, Municípios e Distrito Federal será viabilizado por meio da transferência em um contrato de repasse ou outro instrumento congênere, sendo requisito imprescindível a assinatura ao Termo de Adesão ao Programa (modelo anexo).

O montante a ser transferido dependerá do valor estimado de construção da tipologia adotada.

1.4. Órgãos Gestores / Áreas Gestoras

1.4.1. **Nacional:** SNPM – Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres da Secretaria de Governo da Presidência da República – SNPM/SEGOV-PR e Mandatária;

1.4.2. **Estadual:** Secretarias Estaduais responsáveis pelas Políticas para Mulheres – que assumirão a responsabilidade pela gestão do Programa no seu Estado.

1.5. Legislação

1.5.1. DECRETO Nº 8.086, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 - Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência e dá outras providências.

1.5.2. PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/CGU nº 424/2016 e alterações - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

1.5.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2018 e alterações - Estabelece regras e diretrizes para a execução de contrato de prestação de serviço a ser celebrado entre a União e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como Mandatárias da União, na gestão operacional de contratos de repasse, nos termos do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007.

1.5.4. DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

2. DESCRIÇÃO POR AÇÕES:



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02 – Lote 22
Edifício Tancredo Neves – 1º andar – 70200-002 - Brasília
Telefone: (61) 3313-7421

2.1. AÇÃO ÚNICA – Objetivo 0998 - Ação 14XS - Construção da Casa da Mulher Brasileira

- 2.1.1. META 01 – Elaboração de Projeto Básico e Executivo*;
- 2.1.2. META 02 – Obra (Construção com emissão do “Habite-se” ou equivalente);
- 2.1.3. META 03 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos.

*Observação: Para cumprimento da Meta 01, será de responsabilidade do Conveniente a apresentação à Mandatária de projeto exequível e aprovado pelas instâncias competentes referente a edificação da tipologia adotada.

3. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

3.1. O investimento do Governo Federal poderá ser aplicado em:

3.1.1. O Governo Federal fornecerá o Projeto Padrão de Arquitetura para as quatro Tipologias que serão aplicadas conforme esta diretriz programática.

3.1.2. Os recursos federais poderão ser aplicados nos seguintes itens, desde que atendidos os requisitos e limites da PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016:

- a) Contratação de serviços preliminares*: (i) topografia; (ii) sondagem; e (iii) projeto legal de adaptação ao local do Projeto Padrão, no qual deverão constar todos os itens exigidos pela Prefeitura para aprovação da construção (tipologia I, II, III ou IV).
- b) Contratação de estudos e serviços complementares à construção exigidos pela legislação aplicável, respeitados os limites estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016. (Caso os valores referentes para a elaboração dos projetos, correspondentes à concedente ultrapassem os limites estabelecidos, poderá haver complementação financeira por parte do proponente, nos termos do §8º do art. 21 da Portaria Interministerial nº 424/2016, sendo aceitos limites superiores à Lei de Diretrizes Orçamentárias (“LDO”) desde que justificados).
- c) Contratação de Projeto Executivo Completo*: fundações, estrutura, cobertura, drenagem, elétrica, iluminação interna e externa, esgoto, água, prevenção e combate ao incêndio, climatização, comunicação visual, cabeamento estruturado, CFTV, urbanização (vias internas, estacionamento e paisagismo do lote), memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro.
- d) Contratação da obra*:(que engloba desde os serviços preliminares, ligações provisórias, ligações definitivas até o “Habite-se”);



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02 – Lote 22
Edifício Tancredo Neves – 1º andar – 70200-002 - Brasília
Telefone: (61) 3313-7421

e) Compra de equipamentos*;(móveis e eletroeletrônicos, conforme listagem com as especificações técnicas fornecidas pela SNPM, bem como itens de telefonia e rede lógica, conforme definidos nos projetos executivos).

*Observação: os Termos de Referência para a contratação dos serviços técnicos e projetos acima mencionados encontram-se anexos a esta diretriz.

3.2. O investimento do **Governo Federal NÃO** poderá ser aplicado* em:

- a) Aquisição de imóveis;
- b) Projetos diferentes dos supramencionados;
- c) Urbanização de ruas ou acessos à edificação;
- d) Obras de concessionárias de serviços públicos para fornecimento de serviço à edificação;
- e) Pagamentos de taxas e emolumentos;

*Observação: Os investimentos listados acima, caso necessários, poderão ser pagos como contrapartida financeira pelos Proponentes/Convenientes.

4. DEFINIÇÃO DA TIPOLOGIA

O parâmetro para definição da tipologia da edificação a ser adotada e conseqüentemente o do valor do investimento a ser pleiteado deverá atender a tabela abaixo:

Unidade Administrativa	Número de Habitantes	Tipologia da CMB a construir	Investimento previsto na construção e equipagem
Capital*	Acima de 1.000.000 de Habitantes	I	R\$ 10.800.000,00
Município	Entre 1.000.000 e 500.000 Habitantes	II	R\$ 4.500.000,00
Município	Entre 500.000 e 100.000 Habitantes	III	R\$ 550.000,00
Município	Abaixo de 100.000 de Habitantes	IV	R\$ 275.000,00

* Todas as capitais cuja população for menor que 1.000.000 habitantes serão modelo Tipo II.

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

5.1. TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO:



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02 – Lote 22
Edifício Tancredo Neves – 1º andar – 70200-002 - Brasília
Telefone: (61) 3313-7421

Para a definição da metragem dos terrenos deve-se atender aos critérios da tabela abaixo:

Tipologia da CMB a construir	Área Construída/Metragens da Projeção da edificação	Tamanho mínimo de terreno a ser utilizado
I	3.600 M ² / 52 m (frente) por 78 m (lateral)	5.000 m ²
II	1.250 M ² / 30m (frente) por 50m (lateral)	2.500 m ²
III	250 M ² / 20m (frente) por 23 m (lateral)	500 m ²
IV	120 M ² / 12m (frente) por 20 m (lateral)	250 m ²

5.1.1. Além do tamanho, todos os terrenos deverão atender aos seguintes critérios*:

- a) Situação de propriedade/posse do terreno, devidamente comprovada por meio de matrículas do Registro de Imóveis e demais documentos pertinentes.
- b) Zoneamento que permita a implantação da Casa da Mulher Brasileira, devidamente comprovada por meio de certidão de uso e ocupação do solo ou documentação correspondente;
- c) Formato de geometria regular, onde caibam a projeção do prédio, estacionamentos com número de vagas e demais itens de paisagismo e urbanização exigidos pela legislação local tais como: (i) guarita, (ii) depósito de lixo, (iii) itens de drenagem e contenção de cheias, (iv) subestação de energia elétrica, caso necessária;
- d) Ser preferencialmente plano (em nível com a rua) ou que demande volume reduzido de movimento de terra em área não alagável ou de várzea;
- e) Ser área livre de contaminação, conforme Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009;
- f) Localizar-se em região da cidade de média ou alta densidade demográfica, cujo acesso ou endereço não represente risco para acesso pelas mulheres em situação de violência ou para o pessoal operacional; e
- g) Localizar-se em região com oferta variada de meios de transporte - mobilidade urbana.

5.1.2. Quanto aos itens “b”, “c”, “d” e “e”, esses poderão ser atestados por meio de declaração da autoridade competente do proponente sobre atendimentos dos requisitos.

5.1.3. Quanto aos itens “f” e “g”, esses poderão ser atestados por meio de declaração do Organismo de Políticas para Mulheres (“OPM”) do Proponente acerca do atendimento aos requisitos.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02 – Lote 22
Edifício Tancredo Neves – 1º andar – 70200-002 - Brasília
Telefone: (61) 3313-7421

5.1.4. Quanto ao terreno, é desejável ainda que tenha proximidade de localização com outros serviços de referência da Rede de Atendimento às Mulheres, principalmente serviços de saúde, segurança pública ou sócio assistencial ou com outros serviços públicos;

5.1.5. Para os Tipos III e IV poderão ser admitidos terrenos em áreas rurais, desde que fique comprovada a existência de acesso público ao local e existência de infraestrutura mínima para abastecimento de água potável, escoamento de esgoto, coleta de lixo, iluminação pública e telefonia. (Essas condições podem ser atestadas por declaração da autoridade competente do proponente sobre atendimentos aos requisitos; e

*Observação: A análise quanto ao preenchimento dos requisitos elencados no item 5.1.1 será realizada pela SNPM.

5.2. PROJETOS:

Para todas as tipologias será fornecido no anexo o Termo de Referência, suficiente para caracterizar a contratação do Projeto Executivo da edificação que deverá ser complementado com todos os documentos necessários à licitação da obra.

5.3. CONSTRUÇÃO:

Para as tipologias será fornecido no anexo o Termo de Referência, suficiente para caracterizar a contratação da construção da edificação que deverá ser complementado após o término do projeto executivo.

5.4. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:

Para as tipologias será fornecido no anexo, a planta de leiaute que deverá ser rigorosamente seguida (o anexo será composto ainda por especificações e planilhas suficientes, além do termo de referência a ser utilizado nas licitações de aquisição). As especificações encontram-se disponíveis nos anexos destas diretrizes.

6. ANEXOS e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Minuta do Termo de Adesão ao Programa Mulher: Viver sem Violência;

6.2. Projeto Básico de Arquitetura

- a) Tipologia I;
- b) Tipologia II;
- c) Tipologia III; e
- d) Tipologia IV.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02 – Lote 22
Edifício Tancredo Neves – 1º andar – 70200-002 - Brasília
Telefone: (61) 3313-7421

6.3. Planilha de Mobiliário e Equipamentos

- a) Tipologia I;
- b) Tipologia II;
- c) Tipologia III; e
- d) Tipologia IV.

6.4. Modelos de Termo de Referência

- a) Sondagem;
- b) Topografia;
- c) Projeto executivo com adaptação ao local;
- d) Contratação para execução de obra; e
- e) Compra de móveis e equipamentos.